



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-10-08

Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-09-24

Distribuída e enviada previamente à Senhora Vice-Presidente e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente da Câmara absteve-se na votação por não ter participado na reunião a que a acta respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia sete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €608 412,69 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €252 496,68 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 11 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Referindo-se à proposta que foi aprovada na última reunião da Câmara Municipal, apresentada pelos Srs. Vereadores do Movimento Independente “Carrazeda Primeiro”, o Sr. Presidente da Câmara disse que o arranjo dos passeios junto da via da piscina municipal será objecto de candidatura a apresentar à medida que comparticipa a requalificação de zonas urbanas. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANO LECTIVO 2010-2011 / AUXÍLIO ECONÓMICO PARA A ALIMENTAÇÃO A ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO RESIDENTES FORA DA SEDE DO CONCELHO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, que se transcreve: *“No que se refere aos auxílios económicos para a alimentação a conceder no ano lectivo de 2010-2011, sob minha proposta, a Câmara Municipal, em reunião realizada a 2010-07-30, deliberou aplicar as regras estabelecidas pelo Despacho n.º 18987/2009, do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, tendo deliberado comparticipar em 100% o custo das refeições para os alunos integrados no Escalão A (escalão 1 do abono de família) e em 50% o custo das refeições para os alunos integrados no escalão B (escalão 2 do abono de família). Aquela deliberação não teve em atenção a realidade, criada pelos órgãos municipais, ao deliberar pela concentração escolar dos níveis de ensino que o Centro Escolar acolhe. Considerando que a concentração escolar obrigou a que os alunos residentes fora da sede do concelho*



tenham de almoçar na cantina afecta ao Centro Escolar; Considerando que estes alunos tomavam as suas refeições nas suas próprias residências, não despendendo, os seus Encarregados de Educação de qualquer quantia para esse efeito; Considerando que, agora, Encarregados de Educação não têm outra alternativa que não seja permitirem a refeição na cantina escolar, assumindo os custos estabelecidos na deliberação da Câmara Municipal ante referida; Considerando que esta realidade foi imposta pelos órgãos municipais pela razão antes referida, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de Março e artigo 64.º, n.º 4, alínea d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de financiar, a 100%, os custos com a alimentação de todos os alunos que, no ano lectivo de 2010-2011, residam fora da sede do concelho, não se lhe aplicando as regras estabelecidas pelo Despacho n.º 18987/2009 do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação. Mais proponho que, a ser aprovada a presente proposta, esta tenha efeitos retroactivos a 13 de Setembro, dia de abertura das aulas do corrente ano lectivo.”-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

Os Srs. Vereadores Olímpia Candeias e Marco Fernandes **fizeram a seguinte declaração:**
“Votamos favoravelmente dado, por um lado, a diferença de custos que acarretaria, para o município, o encargo com a totalidade dos alunos e, por outro, a justificação apresentada pelo Sr. Presidente relativamente à falta de capacidade das instalações para acolher, ao almoço, a totalidade dos alunos.” -----

CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES – 1ª FASE / ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte (ON.2), para realização da Operação designado por “*Conservação da Rede Viária Municipal de Carrazeda de Ansiães – 1ª Fase*”, documento que aqui se dá como transcrito,



ficando cópia, rubricada por todos os membros presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E ZONA ENVOLVENTE / ASSINATURA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Director do Departamento de Administração Geral levou ao conhecimento da Câmara Municipal o Contrato de Financiamento no âmbito do Programa Operacional Regional Norte, Programa de Acção designada por “*Requalificação do Fundo da Vila de Carrazeda de Ansiães e Zona Envolvente*”, documento que se dá aqui como transcrito, ficando cópia, rubricada por todos os membros presentes, arquivada na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA PARA O FINANCIAMENTO DA CANDIDATURA APROVADA REFERENTE À CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – 1ª FASE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 13, datada de 29-09-2010, elaborada pelos serviços da Tesouraria Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo que de acordo com as novas regras do QREN, solicitam uma conta específica para transferências do financiamento desta candidatura. Para o efeito torna-se portanto necessário promover a abertura de uma conta bancária. Assim, nos termos da Norma de Controlo Interno, compete à Câmara Municipal autorizar a abertura de contas bancárias.*” --

Em sede de parecer, o Director do DAG exarou o seguinte: “*Proponho a abertura de conta na CGD. Dada a urgência, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, deve o Sr. Presidente da Câmara decidir e ser presente à próxima reunião da CM.*” -----

Em 2010-09-29, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “*Concordo com o parecer. À CM.*” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES - 1ª FASE (REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1141 – FONTELONGA/PENAFRIA; REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NACIONAL 324 – LIMITE DO CONCELHO DE VILA FLOR/LIMITE DO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO; REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL 1142 – FONTELONGA/BESTEIROS)” / RELATÓRIO FINAL - ADJUDICAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 84, datada de 2010-10-04, por si elaborada e que se transcreve: *”Na sequência da informação n.º 37, datada de 2010-02-27, subscrita pelo Sr. Director do Departamento de Fomento Municipal, que anexo, elaborei a informação n.º 54, que, também, anexo, na qual levava a conhecimento a impossibilidade de adjudicar, em face de, ainda, não estar garantida a comparticipação financeira. O Sr. Director do Departamento de Fomento Municipal, pela informação n.º 59, datada de 2010-10-01, que anexo, refere que, nesta data, estão garantidas as comparticipações financeiras, em resultado do contrato de financiamento assinado no p.p. dia 30, que garante a comparticipação máxima de € 994 828,95, contrato que anexo cópia. Em face do exposto, estão, portanto, reunidas as condições para aprovar o relatório final e adjudicar como se propõe, competindo essa decisão à Câmara Municipal. Assim, porque existe disponibilidade financeira, deve a Câmara Municipal deliberar: 1. Homologar o relatório final elaborado e apresentado pelo Júri do Procedimento; 2. Com fundamento no relatório final, adjudicar a referida empreitada à firma Higinio Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de € 982 876,32, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo € 1 041 848,90, pelo prazo de 10 meses, contados nos termos do disposto no artigo 362.º, n.º 1 do CCP, conforme resulta do caderno de encargos.”* -----

O Sr. Presidente da Câmara, em 2010-10-04, exarou o seguinte despacho: *“Tomei conhecimento. À próxima reunião da CM.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** Aprovar, nos termos propostos, o relatório final subscrito pelo júri do procedimento; **2.** Nos termos do artigo 148º, n.º 4 do CCP, para efeitos de adjudicação, aprovar as seguintes propostas: Higino Pinheiro & Irmão, S.A., Socorpena – Construção e Obras Públicas, Lda., Jeremias de Macedo & Ca., Lda., Socongo – Sociedade de Construções Gouveias, Lda., Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. e Construtora Mirandesa, Lda. **3.** Com fundamento no relatório final, sustentado no relatório preliminar sobre o qual não recaiu qualquer reclamação, adjudicar a presente empreitada de obra pública ao concorrente Higino Pinheiro & Irmão, S.A., pelo valor de €982 876,32, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 10 meses, contados nos termos do disposto no artigo 362º, n.º 1 do CCP. -----
(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 33/2010 / LICENCIAMENTO

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência subdelegada, emitiu o alvará de licenciamento de obras de ampliação n.º 33/2010, em nome de Laurinda Augusta Martins, sito no lugar de “Senhora do Oitão”, na localidade de Pinhal do Douro, freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ DE OBRAS N.º 26/2010

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 155, datada de 22-09-2010, elaborada Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe,*



informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 26/2010, de 15-07-2010, referente ao processo de obras n.º 43/2009, para a ampliação de um portal, sito na Rua da Pereira, na localidade de Marzagão, da mesma Freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Amândio António Sampaio, terminou no passado dia 29 do mês de Agosto do corrente ano. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, e uma vez que foi efectuada a audiência prévia do interessado, sem que o mesmo se tivesse pronunciado sobre o assunto, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 26/2010. -----

PROCESSO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA N.º 52/2009 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 156, datada de 23-09-2010, elaborada pela Secção Administrativa de Fomento Municipal, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado, informo V. Exa. que, efectuada a audiência prévia do interessado sobre a caducidade da referida comunicação prévia, o munícipe não se pronunciou sobre o assunto. De acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de Março, deve a Câmara Municipal declarar a sua caducidade.*” -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduca a comunicação prévia n.º 52/2009. -----



EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ZEDES” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 131, datada de 29-09-2010, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *”Junto se anexa Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “Arruamentos na Freguesia de Zedes”, adjudicada em 16-11-2004, à firma SOCOPUL – Sociedade de Construções e Obras, S.A., pelo valor de 5.520,00 €.”* -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria e autorizou a recepção definitiva da empreitada. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE BELVER” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 129, datada de 29-09-2010, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *”Junto se anexa Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “Arruamentos na Freguesia de Belver”, adjudicada em 16-11-2004, à firma SOCOPUL – Sociedade de Construções e Obras, S.A., pelo valor de 5.474,00 €.”* -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria e autorizou a recepção definitiva da empreitada. -----



EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE SELORES” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 130, datada de 29-09-2010, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *”Junto se anexa Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “Arruamentos na Freguesia de Selores”, adjudicada em 16-11-2004, à firma SOCOPUL – Sociedade de Construções e Obras, S.A., pelo valor de 5.198,00 €.”* -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria e autorizou a recepção definitiva da empreitada. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “BENEFICIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL” / AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 132, datada de 29-09-2010, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *”Junto se anexa Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva, referente à empreitada “Beneficiação da Piscina Municipal”, adjudicada em 22-04-2004, à firma SOCOPUL – Sociedade de Construções e Obras, S.A., pelo valor de 38.142,75 €.”* -----

Em sede de parecer, o Sr. Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. À consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, homologou o auto de vistoria e autorizou a recepção definitiva da empreitada. -----



NOS TERMOS DO ARTIGO 119º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTE ASSUNTOS: -----

CENTRO ESCOLAR DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RECEPÇÃO PROVISÓRIA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação a informação n.º 60, datada de 2010-10-01, por si subscrita e que se transcreve: *“Para efeitos de recepção provisória foram efectuadas vistorias à obra em epígrafe. – Vistoria da Direcção Regional da Economia do Norte, determina 30 dias para promover o cumprimento das cláusulas para que seja concedida licença de exploração, podendo a instalação entrar em exploração, a título provisório (documento anexo). – Vistoria da direcção regional da Educação do Norte, considerou que estavam reunidos os requisitos necessários às actividades pedagógicas, lúdicas e sócio-educativas, salvaguardando condições de recomendação ao conforto e bem-estar dos potenciais utentes (documento anexo); - Vistoria ao projecto de Segurança Contra Incêndios, examinados os trabalhos, os mesmos foram executados de acordo com o projecto (documento anexo. – Vistoria pela fiscalização da empreitada, tendo sido concedido prazo de 15 dias para suprir as faltas das deficiências referidas (documento anexo).” -----*

Os documentos anexos foram presentes em reunião, considerando-se como transcritos, ficando cópias, rubricadas por todos os membros presentes, arquivadas na pasta de documentos referente a esta reunião. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** Autorizar a recepção provisória da empreitada em questão; **2.** Relativamente às deficiências apuradas e não previstas na empreitada, deliberou ordenar a sua correcção imediata. -----
(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, 2ª FASE (REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 632-1 MARZAGÃO/LINHARES; REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO



**MUNICIPAL 1130 – CASTANHEIRO/TRALHARIZ E REQUALIFICAÇÃO DA
ESTRADA MUNICIPAL 632-3 – SEIXO DE ANSIÃES/BEIRA GRANDE)” /
APROVAÇÃO DOS PROJECTOS E ABERTURA DE CONCURSO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação a informação n.º 53, datada de 2010-09-16, subscrita pelo Director do DFM, que se transcreve: “*Para promover a candidatura dos projectos referidos é necessário decidir a sua aprovação e desencadear o processo de escolha do empreiteiro que irá executar a obra. O valor do preço base para efeitos de concurso é de 825.741,03€, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma, conforme rubricas do Plano:* -----

- *Requalificação da VM2-Marzagão/Estrada Municipal Linhares/Valeira – EM 633 – 456.798,90€, acrescido de IVA;* -----

- *Requalificação do caminho 1130 Castanheiro/Tralhariz --- 261.004,38€, acrescido de IVA -*

- *Requalificação da EM 632-3 Seixo de Ansiães/Beira Grande --- 107.937,75€, acrescido de IVA. -----*

De acordo com o artigo 19º, alínea b) do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o procedimento a adoptar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.150.000,00, conforme indicado na Portaria 701/2009, de 29 de Julho. Em face do exposto, para cumprimento do artigo 36º do CCP, cabe agora decidir a contratação em questão, competindo à Câmara Municipal, órgão competente, para tomar a decisão. Nos termos do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal deve, ainda, deliberar: a) A constituição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP); b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativas às peças do procedimento. O prazo de obra é de 8 meses. À consideração superior.” -----

Na sequência da informação anterior, o Director do DAG elaborou a informação n.º 86, datada de 2010-10-06, que se transcreve: “*Os investimentos a concretizar no âmbito da conservação da rede viária municipal, 2.ª fase, tal como proposto na informação n.º 53, subscrita pelo Director do Departamento de Fomento Municipal, que anexo, encontram-se previstos nos documentos previsionais do ano em curso, com repartição de encargos pelo ano de 2011, assim discriminados: - Acção 2010-I-100 – 03/07010408: Requalificação da E.M. 632-1 (Marzagão/Linhares), assim dotada: ano de 2010 com € 1 e ano de 2011 com igual valor; - Acção 2010-I-79 – 03/07010408: Requalificação do Caminho Municipal 1130*



(Castanheiro/Tralhariz), assim dotada: ano de 2010 com € 220 000 e ano de 2011 com € 75 000; - Acção 2010-I-78 – 03/07010408: Requalificação da Estrada Municipal 632-3 (Seixo de Ansiães/Beira Grande), assim dotada: ano de 2010 com € 140 000 e ano de 2011 com € 50 000. A concretização destes investimentos foi assumida na condição de merecerem aprovação de comparticipação externa, a ocorrer mediante a apresentação de candidatura para o efeito. Por isso, os valores que constam naquelas acções correspondem, quase na totalidade, ao percentual previsto da comparticipação externa a obter (70% comparticipação externa e o remanescente, comparticipação municipal). Neste momento, a comparticipação financeira externa não está garantida, pois só recentemente foi aberto prazo para apresentação de candidaturas. Estando pronto o processo para apresentar a candidatura, o Regulamento que a disciplina (Programa Operacional Regional do Norte (O.N.2), Eixo Prioritário IV) impõe, como condição de admissão, a prova de que a entidade promotora, neste caso, a Câmara Municipal, já lançou a concurso os investimentos que vai candidatar. As regras contabilísticas a que a Câmara Municipal está sujeita, concretamente, a regra prevista no ponto 2.3.4.2, alínea d) do POCAL, dispõe em sentido inverso, pois estatui: “**as despesas só podem ser cativadas, assumidas, autorizadas e pagas se, para além de serem legais, estiverem inscritas no orçamento e com dotação igual ou superior ao cabimento e ao compromisso, respectivamente**” (SIC). Ou seja, no caso vertente, a abertura do concurso só pode ocorrer se existir verba igual ou superior ao previsto. **Daqui se infere que esta regra e a regra do Regulamento que disciplina a candidatura em questão conflituam.** Se os valores envolvidos fossem facilmente cobertos por conta de comparticipação municipal, o problema teria fácil resolução, pois através de uma alteração orçamental reforçar-se-iam essas acções com as dotações correspondentes aos orçamentos. Assim não é. Os valores são elevados e, nesta data, não dispomos de disponibilidade orçamental para, com comparticipação municipal, podermos assumir o compromisso total do investimento, ou seja, assumir o encargo total de todas as acções, sem contar com comparticipação externa. Em suma, a realidade é esta: não candidatar estes investimentos determina a perda da comparticipação externa para o município. Antes de candidatar é necessário lançar concurso. Para lançar o concurso é necessário haver dotação igual ou superior ao orçamento previsto. O procedimento concursal a desenvolver é o concurso público. Dada a tramitação deste e a morosidade do mesmo, entendo haver especificidades singulares e de interesse municipal



que, em minha opinião, permitem, nas circunstâncias existentes, abrir o procedimento concursal. Quais são? Por uma lado, no facto de estarmos no último trimestre e, seguramente, dada a morosidade do concurso público, não se perspectivar a adjudicação (data em que o encargo tem de se verificar) no corrente ano e, por conseguinte, não haver execução física e financeira da obra e, por outro lado, até à elaboração dos documentos previsionais do próximo ano, tomarmos conhecimento da decisão final sobre a candidatura, a qual nos permitirá, posteriormente, decidir sobre a questão do financiamento da obra em concurso. Assim, a título excepcional, proponho que, dadas as circunstâncias, se promova a abertura do concurso nas condições existentes.” -----

Sobre esta informação, o Sr. Presidente da Câmara, em 2010-10-06, exarou o seguinte despacho: “À CM.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: **1.** Aprovar os projectos de execução dos investimentos referenciados; **2.** Considerando que não apresentar candidatura determina a perda automática da eventual comparticipação externa que a autarquia poderá beneficiar, promover a abertura de concurso nas circunstâncias existentes e, simultaneamente, formalizar, de imediato, a candidatura destes investimentos à medida referenciada na informação técnica do Director do DAG; **3.** Unificar, num único concurso, a requalificação da E.M. 632-1 – Marzagão/Linhães, a requalificação do Caminho Municipal 1130 – Castanheiro/Tralhariz e a requalificação da Estrada Municipal 632-3 – Seixo de Ansiães/Beira Grande. **4.** Face ao valor estimado, com base na informação, adoptar o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, seguindo os trâmites do Código dos Contratos Públicos. **5.** Aprovar e rubricar as peças do procedimento determinado; **6.** O júri do procedimento é composto por: Presidente: Director do DFM, Fernando Candeias / Vogais efectivos: Técnico Superior, Manuel Monteiro (1.º) e Técnico Superior, Jorge Almeida (2.º), sendo o presidente substituído pelo 1.º vogal efectivo / Vogais suplentes: Director do DAG, Paulo Rogão (1.º) e o Chefe da DASC, João Carlos Nunes (2.º); **7.** Delegar no júri do procedimento competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento. -----
(aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, aqui com funções de Secretário da reunião, que a redigi e mandei dactilografar. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)